

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.646.175-8

DATA: 08/06/20

PARECER CEE/CEMEP Nº488/21

APROVADO EM 06/12/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMPINA DA LAGOA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos do curso técnico analisado atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento do curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.646.175-8

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso, emitiu Relatório Circunstanciado e apresentou as seguintes informações:

Certificado de Conformidade válido até 16/09/21.
Licença Sanitária válida até 31/12/20.

Laudo Técnico do Perito do Curso, Ruhan Carlos da Silveira - Engenheiro Agrônomo.

(...)

Espaço físico adequado, com salas de aula amplas, arejadas e equipadas com aparelhos de ar condicionado, com Data Show, TV Pendrive, notebooks e estrutura de internet via cabo. Com laboratórios de informática, contendo vinte (20) máquinas cedidas pelo PROINFO, em boas condições de uso.

Possui também laboratórios de ciências, física, biologia e química em condições de uso. Biblioteca contendo acervo específico, e equipada com computadores para pesquisa e conta também com rede de internet banda larga, wifi além da internet do Programa PDDE Qualidade.

As práticas profissionais são realizadas de acordo com o relato dos profissionais do estabelecimento de ensino inserido no plano de curso para a Autorização de Funcionamento. (...)

Pelo exposto acima, sou de Parecer Favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio — Subsequente, do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont-EFMP no município de Campina da Lagoa – Pr.

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação CEE/PR nº 05/13.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.646.175-8

A Chefia do Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Campina da Lagoa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o quadro abaixo, e conforme o estabelecido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Agronegócio Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio Carga horária: 1200 horas	Nº: 5956/18, de 17/12/18 Prazo: 15/05/18 a 15/05/23	Nº: 2327/19, de 24/06/19 Prazo: 26/06/19 a 26/12/20	Prazo: Desde 26/06/19 e por mais cinco anos contados de 27/12/20 a 26/12/25

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 05/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.646.175-8

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP